

O Boletim de Conjuntura publica ensaios, artigos de revisão, artigos teóricos, artigos empíricos, resenhas e vídeos relacionados às temáticas de políticas públicas.

O periódico tem como escopo a publicação de trabalhos inéditos e originais, nacionais ou internacionais que versem sobre Políticas Públicas, resultantes de pesquisas científicas e reflexões teóricas e empíricas.

Esta revista oferece acesso livre imediato ao seu conteúdo, seguindo o princípio de que disponibilizar gratuitamente o conhecimento científico ao público proporciona maior democratização mundial do conhecimento.



# **BOLETIM DE CONJUNTURA**

BOCA

Ano I | Volume 1 | Nº Especial | Boa Vista | 2019

<http://www.ioles.com.br/boca>

ISSN: 2675-1488

<http://doi.org/10.5281/zenodo.3748839>



## O ATUALÍSSIMO CLÁSSICO “O CONCEITO DE POLÍTICO” DE CARL SCHMITT

*Amanda Gabriela de Araújo Pereira\**

A construção de um Estado baseia-se nas formações políticas, sociais, econômicas de um povo, assistido em um território comum. Importa frisar que a relação do termo ‘Estado’ e do ‘Político’ encontra-se evidenciada. Ressalta-se que ao falar de Estado perpassa-se o status político de determinado povo, portanto, fala-se na sua política em essência.

Dessa forma, há uma correlação entre Estado e a legitimação de sua política através da normatização, exaltando a tríplice Estado-norma-política, na qual a norma é a concretização da política de determinado Estado e ao mesmo tempo, o Ser Político é a representação da norma daquele Estado. Assim, ainda que o direito prescindia de expressão escrita para proteção, é indispensável ao Estado que externe a sua política, principalmente na colocação do Ser Político enquanto voz da norma. Está-se a falar do político no seu conceito estatal.

À medida que constitui um estudo sobre o conceito do Político, percebe-se a ideia de lutar por algo e salvaguardar aquilo que ache necessário, o que Carl Schmitt denominou contraposição de amigo e inimigo. Portanto, o conceito de político está relacionado àquilo que protegerá e que terá como inimigo.

O brilhante intelectual afirma que o inimigo político não precisa ser moralmente mau, esteticamente feio ou tenha de surgir como concorrente econômico e sim é aquele que se pretende enfrentar. Sendo assim, um determinado Estado, que é o status político de um povo, escolhe quais inimigos enfrentar. E em um cenário globalizado, os diversos países acabam que incorporando inimigos comuns, como a fome, a pobreza, os desastres naturais, etc.

O autor Carl Schmitt (1888-1985) é considerado um dos maiores constitucionalista alemães, além de um dos pensadores políticos mais fascinantes e controversos do século XX. Sua carreira perpassa as profissões de jurista, filósofo político e professor universitário, a qual levantou críticas severas referente à sua proximidade com o regime Nazista. Sua obra abrange campos de estudo de direito constitucional e internacional, ciência política, sociologia, teologia, filologia germânica e filosofia.

Carl Schmitt é sem dúvida o maior pensador político do século XX e o conceito do político é certamente de toda sua vasta bibliografia a obra mais conhecida [...]. É certo de que a tentativa

\* Advogada, bacharel em Direito, especialista pós-graduada em Direito Público com ênfase em Gestão Pública e mestranda do Programa de Pós-Graduação Sociedade e Fronteira da Universidade Federal de Roraima (UFRR). Email para contato: [amanda\\_araujoap@hotmail.com](mailto:amanda_araujoap@hotmail.com)



de dar ao político um caráter autônomo separando-a dos demais campos da vida comum, não é algo novo, ao contrário, encontramos na história da filosofia política um grande número de obras e autores dedicados ao tema. A novidade trazida por Schmitt reside na forma com a qual o autor dá tratamento ao problema. Para pensar o político Schmitt parte do Estado (SILVA, 2008).

O livro *O Conceito do Político* é o texto mais discutido e de maior repercussão de Schmitt, a presente resenha é baseada na edição do texto padrão de 1932, reproduzida sucessivamente a partir de 1963 e reeditada em Portugal em fevereiro do corrente ano. Essa versão possui 201 páginas, concentrando uma formatação estruturada em introdução, prefácio, o texto propriamente dito - o qual subdivide-se em oito partes - e, por fim, complementações em corolários e indicações.

Ao iniciar as divisões, o autor traz as primeiras abordagens conceituais do termo “político”, correlacionando-o ao termo “Estado”. Afirmando, portanto, que o conceito de Estado pressupõe o conceito do Político, em um cenário no qual o Estado é status político de um povo organizado em uma unidade territorial. Assim como, perpassa determinações e circunscrições universais do político que se limitam à uma evocação ou à uma remissão ao Estado. Abordando a ideia de que nesse Estado tudo é político.

Na segunda parte, trata da conceituação do político através de seus critérios próprios, os quais são atuantes de maneira autônoma. Falando, então, de uma diferenciação própria que pode reconduzir o agir político. Essa diferenciação redireciona as ações e os motivos políticos e constrói uma relação entre as grandezas amigo e inimigo. Tendo o sentido de designar o mais extremo grau de intensidade de uma ligação ou separação, podendo existir na teoria ou na prática, sem necessidade de aplicar diferenças morais, estéticas, econômicas ou outras. Tendo o inimigo um condão de ser o outro, apenas.

Na terceira parte, trabalha os conceitos amigo e inimigo, afastando-os de ficções e de normatividades, buscando uma tratativa da realidade e da possibilidade real dessa diferenciação. Afirmando que os povos se agrupam segundo a contraposição entre amigo e inimigo. Dessa forma, destaca que o inimigo não é um opositor ou concorrente em geral e sim um combatente real, um inimigo público específico. E, finaliza alegando dois fenômenos: (i) todos conceitos, representações e termos políticos são polêmicos e (ii) atualmente, político é utilizado como sinônimo de político-partidário, no entanto, essa é uma confrontação intra-estatal.

Na quarta parte, permanece na abordagem de contraposição, determinando que o político não está no combate, ele mesmo, mas numa relação determinada pela possibilidade real. Sendo assim, o combate real já não se joga de um modo clássico, tendo a unidade política um papel de unidade paradigmática ou soberana, caso contrário, não está de todo presente.

Na quinta parte, alega que cabe ao Estado, dentro de uma perspectiva essencialmente política, determinar o inimigo e combatê-lo, através da apropriação do jus belli, utilizando-se da prerrogativa de



dispor sobre a vida e a morte. No entanto, afirma que o desempenho de um Estado normal consiste em introduzir no seu território a completa pacificação, produzindo tranquilidade, mas reafirma a importância política da guerra na preparação contra o inimigo.

Na sexta parte, trata da marca conceitual política seguindo o pluralismo do mundo dos Estados, no qual a unidade política não pode ser universal, sendo, portanto, o mundo político um pluriversum. Complementa, traçando um paralelo entre o conceito de humanidade e o conceito de inimigo, explicando a inexistência de distinção específica entre os homens que entram em combate, representando a humanidade uma determinação apolítica e ideológica que se distancia da política e de seus conseqüências.

Na sétima parte, Schmitt utiliza uma construção viajando diversas teorias buscando demonstrar a base antropológica que as teorias do Estado e as teorias políticas pressupõem um homem “mau por natureza” ou “bom por natureza”, caracterizando a contraposição amigo x inimigo. Por fim, mostra que a ausência dessa ou incapacidade dessa diferenciação aparece como sintoma do fim político.

Na oitava e última parte, destaca a alteração e desnaturalização peculiar e sistemática das representações políticas, trazendo como marco histórico o liberalismo do século anterior. Afirma pois que o pensamento liberal contorna ou ignora o Estado e a política, a partir de princípios de um sistema para o qual o singular é que tem de permanecer, resultando em um sistema desmilitarizado e despolitizado. Assim, o conceito de político do combate torna-se, no pensamento liberal, a concorrência e discussão.

Pela leitura direcionada ao cenário político brasileiro, nota-se que tem acontecido uma confusão entre o político em sua essência e o político-partidário, resultando em uma prevalência deste em detrimento daquele. O que confunde a política estatal com a política partidária. No caso do Brasil, especialmente no último ano eleitoral, tem-se notado uma redução do seu status político de acolhimento e cooperação internacional em virtude dos discursos político-partidários contrários à entrada de migrantes venezuelanos em território nacional.

Conclui-se que há uma clara atemporalidade do texto de Carl Schmitt e da atualidade desse debate que começou há mais de 80 anos, verificando como os cenários político e estatal carregam uma proximidade que, de fato, torna-os quase que interdependentes. Assim como, demonstrando a modificação desse posicionamento político frente a contextos externos, seja por enfrentamento a um inimigo que, muitas das vezes, afasta-se da política estatal.



## REFERÊNCIAS

SCHMITT, Carl. **O Conceito de Político**. Lisboa: Edições 70, 2019.

SILVA, Washington Luiz. “Carl Schmitt e o conceito limite do político”. **Kriterion: Revista de Filosofia**, vol. 49, n. 118, 2008.



## **BOLETIM DE CONJUNTURA (BOCA)**

Ano I | Volume 1 | Nº Especial | Boa Vista | 2019

<http://www.ioles.com.br/boca>

### **Editor chefe:**

Elói Martins Senhoras

### **Conselho Editorial**

Antonio Ozai da Silva, Universidade Estadual de Maringá

Vitor Stuart Gabriel de Pieri, Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Charles Pennaforte, Universidade Federal de Pelotas

Eloi Martins Senhoras, Universidade Federal de Roraima (UFRR), Brasil

Patrícia Nasser de Carvalho, Universidade Federal de Minas Gerais

### **Conselho Científico**

Claudete de Castro Silva Vitte, Universidade Estadual de Campinas

Fabiano de Araújo Moreira, Universidade de São Paulo

Flávia Carolina de Resende Fagundes, Universidade Feevale

Hudson do Vale de Oliveira, Instituto Federal de Roraima

Laodicéia Amorim Weersma, Universidade de Fortaleza

Marcos Antônio Fávaro Martins, Universidade Paulista

Marcos Leandro Mondardo, Universidade Federal da Grande Dourados

Reinaldo Miranda de Sá Teles, Universidade de São Paulo

Rozane Pereira Ignácio, Universidade Estadual de Roraima